

**Acta n.º 26-A**

Aos quinze dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu na NYSE Euronext, Edifício Vitória, Av.ª da Liberdade, n.º 196 – 7.º andar, em Lisboa, por insuficiência de espaço nas instalações da sede social, a Assembleia Geral de Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (“Sociedade”), com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre uma proposta do Conselho de Administração para conversão das acções preferenciais sem voto em acções ordinárias;
2. Deliberar sobre uma proposta do Conselho de Administração para alteração dos art.ºs 13.º-A e 6.º do contrato de sociedade;
3. Deliberar sobre as propostas de deliberação a submeter à aprovação ou apreciação da Assembleia Especial de Accionistas titulares de acções preferenciais sem voto relativas aos pontos antecedentes da ordem do dia.

Presidiu à sessão o Sr. Dr. Nuno Galvão Teles, secretariado pelo Sr. Dr. Ricardo Andrade Amaro.

A Mesa começou por verificar que a presente assembleia fora convocada por avisos publicados em 25 de Outubro de 2018 no Portal do Ministério da Justiça (<http://publicacoes.mj.pt>), no site da CMVM (<http://www.cmvm.pt>) e no site institucional da sociedade (<http://www.inapa.pt>) e que nos mesmos locais haviam sido publicados, com a antecedência de lei, as propostas do Conselho de Administração, assim como a proposta apresentada pela accionista Parcaixa, SGPS, S.A. relativa à matéria constante do ponto 1 da ordem do dia.

A Mesa verificou seguidamente, por lista especialmente elaborada para o efeito, que se encontravam presentes ou devidamente representados cinco accionistas, titulares de 205 501 568 (duzentas e cinco milhões, quinhentas e um mil, quinhentas e sessenta e oito) acções,

correspondentes a 45,57% do total das acções representativas do capital social e dos correspondentes direitos de voto.

Mais referiu o Sr. Presidente da Mesa que a Sociedade recebeu da accionista Parcaixa, SGPS, S.A., detentora de 148 888 866 acções, representativas de 33,01% do capital social, um boletim de voto por correspondência, o qual foi emitido regularmente, de acordo com as regras previstas nos Estatutos e na convocatória.

Concluiu assim o Sr. Presidente da Mesa que se encontravam presentes ou representados, ou votaram por correspondência, nesta Assembleia accionistas titulares de 354 390 434 acções, representativas de 78,58% do capital social.

Por que assim era, o Sr. Presidente da Mesa declarou a presente Assembleia regularmente reunida e em condições de deliberar validamente sobre a ordem do dia anteriormente transcrita.

Aberta a sessão entrou-se de imediato na apreciação do primeiro ponto da ordem do dia – Deliberar sobre uma proposta do Conselho de Administração para conversão das acções preferenciais sem voto em acções ordinárias, tendo o Sr. Presidente da Mesa começado por referir que, em devido tempo, a accionista Parcaixa, SGPS, S.A. apresentou uma proposta de deliberação relativa a este ponto da ordem do dia, a qual consistia no seguinte:

*“Propõe-se que a Assembleia Geral delibere (i) aprovar a conversão das acções preferenciais sem voto em acções ordinárias, de forma a que cada acção preferencial corresponda a 1,25 acções ordinárias, sendo o número de acções a atribuir objecto de arredondamento por defeito para o número inteiro de acções imediatamente inferior, mediante solicitação dos accionistas interessados titulares de acções daquela categoria, dirigida à sociedade dentro dos 90 dias, a iniciar uma vez decorridos 5 dias úteis após a publicação, no sítio da internet da sociedade ([www.inapa.pt](http://www.inapa.pt)), no sítio da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e no Portal da Justiça ([www.publicacoes.mj.pt](http://www.publicacoes.mj.pt)), do anúncio da conversão voluntária e do procedimento de solicitação*

*da conversão à sociedade, cabendo a elaboração destes dois últimos documentos ao Conselho de Administração da sociedade e, em qualquer caso após a aprovação, pela Assembleia Especial e accionistas titulares de acções preferenciais sem voto convocada para o efeito, das propostas de deliberação que constam do ponto 3 da ordem do dia; (ii) a conversão das acções preferenciais sem voto detidas pelos accionistas preferenciais sem voto que, uma vez findo o prazo para a sua conversão voluntária, não tenham requerido à sociedade a referida conversão, observando igualmente o rácio de troca referida na alínea (i) supra.”*

Seguidamente a ter lido a proposta do Conselho de Administração relativamente a este ponto da ordem do dia, o Sr. Presidente da Mesa propôs que se votasse, em primeiro lugar, a proposta da accionista Parcaixa, SGPS, S.A. neste ponto da ordem do dia e, caso a mesma não fosse aprovada, que se votasse a proposta do Conselho de Administração relativa ao mesmo ponto.

Passou-se de seguida à discussão, tendo o representante da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., o Sr. Dr. Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar, pedido o uso da palavra para referir que a proposta apresentada pela accionista Parcaixa, SGPS, S.A. não é admissível, uma vez que a mesma, na sua opinião: carece de fundamentação e é desadequada (tendo em consideração o relatório emitido pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.) e, adicionalmente, tendo em conta que a própria accionista Parcaixa, SGPS, S.A. não se encontra presente nesta reunião da assembleia geral, a mesma não terá a oportunidade de prestar esclarecimentos sobre a proposta por si apresentada.

Continuou o Sr. Dr. Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar referindo que o Presidente do Conselho de Administração da Sociedade sempre tentou chegar a uma solução consensual relativamente à questão da conversão das acções preferenciais em acções ordinárias. Tal consenso, porém, não foi atingido, pelo que uma aprovação da proposta apresentada pela Parcaixa, SGPS, S.A. é um sinal falta de confiança, pelos accionistas da Sociedade, na actuação do Conselho de Administração (o qual, em sua opinião, se deveria demitir).

Finda a exposição do Sr. Dr. Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar e terminada a discussão relativa a este ponto da ordem do dia foi a proposta da accionista Parcaixa, SGPS, S.A. submetida a votação, tendo sido aprovada com 284 595 643 votos favoráveis, representativos de 93,08% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência e 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 6,92% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência.

Mais se refere que este ponto da ordem do dia foi aprovado por 172 108 417 votos emitidos presencialmente, que correspondem a 89,06% dos votos emitidos presencialmente e por 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 10,94% dos mesmos votos.

Após a votação do ponto um da ordem do dia, foi entregue uma declaração de voto pela accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., a qual foi lida pelo senhor Presidente da Mesa e cujo teor se transcreve abaixo:

***“DECLARAÇÃO DE VOTO***

*Nova Expressão, SGPS, S.A. (“Nova Expressão”), accionista titular de 18 687 800 ações ordinárias e 1 318 307 ações preferenciais sem direito de voto, votou contra a aprovação da proposta de deliberação apresentada pela accionista Parcaixa no que respeita ao Ponto 1 da ordem de trabalhos (Deliberar sobre uma proposta de conversão das ações preferenciais sem voto em ações ordinárias) com os fundamentos que se enunciam seguidamente.*

*Tendo em consideração o teor do relatório emitido pela PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. em 21 de agosto de 2018, a pedido da Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, SA. (“Inapa”), relativo ao rácio de conversão das ações preferenciais sem direito de voto em ações ordinárias representativas do capital social da mesma, entende a Nova Expressão, que o rácio de conversão de 1,25 proposto pela Parcaixa é desadequado e inaceitável.*

**INAPA - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA**

Sociedade Aberta

Rua Castilho, n.º 44 – 3.º, freguesia de São Mamede, Lisboa

Capital: 204 176 479,38 euros

Número Único de Pessoa Colectiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 500 137 994

LIVRO 3 - A

Fls. 53

*Nos termos do referido relatório e considerando a expectativa dos investidores sobre (i) a capacidade de gerar reservas distribuíveis e (ii) o montante e período de pagamento do dividendo prioritário, o termo de troca ou rácio de conversão deverá situar-se entre 1,05 e 1,15, valores que se situam claramente abaixo do valor proposto pela Parcaixa e que fundaram a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Inapa de aplicação de um rácio de conversão de 1,10.*

*Não foi apresentada pela Parcaixa qualquer justificação em sede de informação prévia à realização da assembleia para a aplicação de um rácio de conversão de 1,25. A Nova Expressão entende que esse valor, para além de dar lugar a um benefício ou prémio na conversão das ações que carece de qualquer justificação plausível, é susceptível de beneficiar determinados acionistas com uma posição maioritária no capital social da Inapa em detrimento de acionistas com um peso inferior na estrutura acionista, como é o caso da Nova Expressão, que verá a sua participação ser diluída de forma desproporcional em consequência direta da aplicação do referido rácio de conversão.*

*Nos termos do exposto, entende a Nova Expressão que a deliberação de aprovação do rácio de conversão de 1,25 é desadequada e abusiva, pelo que expressou o seu voto contra e fará uso de todos os meios legais ao seu dispor para impedir que a mesma seja executada."*

Por sua vez, a accionista Parpública – Participações Públicas, SGPS, S.A., emitiu também uma declaração de voto dizendo que votou favoravelmente nesta deliberação uma vez que o rácio de conversão de 1,25 figurava também como possível no estudo da PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Passou-se seguidamente à apreciação do segundo ponto da ordem do dia - Deliberar sobre uma proposta do Conselho de Administração para alteração dos artigos 13.º-A e 6.º do contrato de sociedade – tendo o Sr. Presidente da Mesa procedido à leitura da proposta do Conselho de Administração que era assim redigida:

*“Propõe-se que a Assembleia Geral delibere aprovar:*

- (i) *A alteração dos estatutos da sociedade, alterando os actuais números 1, 2, 3 e 5 do artigo Décimo Terceiro-A dos estatutos da sociedade, passando o referido artigo a ter a seguinte redacção:*

*Artigo Décimo Terceiro-A*

- 1. Não serão considerados os votos emitidos por um accionista, em nome próprio ou como representante de outro, que excedam um terço da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.*
- 2. Para os efeitos do presente artigo, consideram-se abrangidos:*
  - a) Os direitos de voto que, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou substituir, sejam imputáveis a um accionista;*
  - b) Os direitos de voto correspondentes a acções detidas por accionista que com ele se encontre sujeito a um domínio comum.*
- 3. No caso de a limitação de contagem de votos prevista no presente artigo afectar vários accionistas, a referida limitação opera proporcionalmente às acções por cada um detidas.*
- 4. A limitação da contagem de votos aplica-se em todas as deliberações, incluindo aquelas para as quais a lei ou os presentes estatutos exigem uma maioria qualificada determinada sobre o capital da sociedade.*
- 5. Os accionistas detentores de percentagem superior à fasquia fixada no número 1 do presente artigo mantêm os deveres de informação quanto a aquisições e alienações de participações qualificadas de acordo com os limiares estabelecidos na lei.*
- 6. O Conselho de Administração submete, de cinco em cinco anos, uma proposta de deliberação pela assembleia geral de alteração ou manutenção desta disposição estatutária sem requisitos de quórum agravado relativamente ao quórum supletivamente estabelecido por lei.*

7. *Na deliberação referida no número anterior, contam-se todos os votos emitidos sem que opere a limitação de contagem de votos.*
- (ii) *A alteração dos estatutos da sociedade no sentido da eliminação da categoria de acções preferenciais sem voto, devendo ser alterado o artigo Sexto dos estatutos da sociedade, passando o referido artigo a ter a seguinte redacção, que deverá ser complementada de forma a indicar o número de acções ordinárias representativas do capital social da sociedade que se verifique após a conversão:*

*Artigo Sexto*

*O capital social é de cento e oitenta milhões cento e trinta e cinco mil cento e onze euros e quarenta e três cêntimos, dividido em [\*] acções ordinárias sem valor nominal, e acha-se integralmente realizado.*

*A produção de efeitos da deliberação que aprove a presente proposta deverá ficar condicionada, por um lado, à aprovação pela Assembleia Geral de todas as restantes propostas de deliberação constantes dos pontos 1 e 3 da ordem do dia e, por outro, à aprovação, pela Assembleia Especial de accionistas titulares de acções preferenciais sem voto, convocada para o efeito, das deliberações propostas no ponto 3 da ordem do dia.*

*Adicionalmente, a produção de efeitos da alínea (ii) supra da presente proposta de deliberação deverá ficar ainda condicionada à efectiva conversão da totalidade das acções preferenciais sem voto representativas do capital social da sociedade.”*

Passou-se de seguida à discussão, tendo o representante da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., o Sr. Dr. Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar, pedido o uso da palavra para referir que sempre se opôs à existência de limitação dos direitos de voto na Sociedade, razão pela qual entende que a assembleia não deveria votar para deliberar sobre esta introdução de limitação aos direitos de voto.

Finda a exposição do Sr. Dr. Pedro Duarte de Almeida Teles Baltazar e terminada a discussão relativa a este ponto da ordem do dia foi a proposta do Conselho de Administração submetida a votação, tendo sido aprovada com 284 595 643 votos favoráveis, representativos de 93,08% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência e 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 6,92% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência.

Mais se refere que este ponto da ordem do dia foi aprovado por 172 108 417 votos emitidos presencialmente, que correspondem a 89,06% dos votos emitidos presencialmente e por 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 10,94% dos mesmos votos.

Passou-se então à apreciação do terceiro ponto da ordem do dia – Deliberar sobre as propostas de deliberação a submeter à aprovação ou apreciação da Assembleia Especial de Accionistas titulares de acções preferenciais sem voto relativas aos pontos antecedentes da Ordem do Dia – tendo o Sr. Presidente da Mesa procedido à leitura da proposta do Conselho de Administração que era assim redigida:

*“Propõe-se que a Assembleia Geral ratifique a submissão à Assembleia Especial de accionistas titulares de acções preferenciais sem voto, convocada para o efeito: (i) A aprovação da conversão das acções preferenciais sem voto em acções ordinárias, observando o rácio de troca a aprovar pela Assembleia geral, conforme proposta de deliberação que consta da alínea (i) do primeiro ponto da ordem do dia; (ii) a aprovação da conversão das acções preferenciais sem voto detidas pelos accionistas preferenciais sem voto que, uma vez findo o seu prazo de conversão voluntária, não tenham requerido à sociedade a referida conversão, observando igualmente o rácio de troca referido na alínea (i) supra; (iii) a aprovação de autorização para que qualquer dos administradores membros da Comissão Executiva da sociedade possa, individual ou conjuntamente, actuar em nome e representação dos titulares de acções preferenciais sem voto no âmbito da conversão das acções preferenciais referidas na alínea anterior, e (iv) a apreciação*



**INAPA - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SA**

Sociedade Aberta

Rua Castilho, n.º 44 - 3.º, freguesia de São Mamede, Lisboa

Capital: 204 176 479,38 euros

Número Único de Pessoa Colectiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 500 137 994

LIVRO 3 - A

Fls. 55

*da consequente alteração dos estatutos da sociedade no sentido da eliminação da categoria de acções preferenciais sem voto, conforme apresentada na alínea (ii) da proposta de deliberação que consta do segundo ponto da ordem do dia."*

Como nenhum dos presentes desejou usar da palavra, foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada com 284 595 643 votos favoráveis, representativos de 93,08% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência e 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 6,92% do capital social presente ou representado, ou que votou por correspondência.

Mais se refere que este ponto da ordem do dia foi aprovado por 172 108 417 votos emitidos presencialmente, que correspondem a 89,06% dos votos emitidos presencialmente e por 21 148 000 votos contra, da accionista Nova Expressão, SGPS, S.A., representativos de 10,94% dos mesmos votos.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelas dez horas e trinta minutos e lavrada a presente acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros da Mesa da Assembleia Geral, nos termos da lei.

NFLTb  


